



**REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**Representante da República para a Região Autónoma da Madeira**

---

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

---

**Despacho de abertura de procedimento concursal**

Tendo em consideração:

— A existência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, na carreira de assistente operacional;

— Que o posto de trabalho referido constitui uma necessidade estável e permanente dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, cujo preenchimento se torna imperioso para assegurar o bom funcionamento dos serviços, considerando que não foi admitido nenhum trabalhador para preencher as vagas abertas pela passagem à situação de aposentação por idade de quatro assistentes operacionais do quadro do Gabinete, ocorrida ao longo dos último quatro anos.

— Que a contratação a que se refere o presente Despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do orçamento do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, conforme informação prestada pelos serviços;



REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

— Que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil exigido, conforme se encontra confirmado em resultado do procedimento de consulta prévia realizada ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ao abrigo da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, determino:

a) Abertura do procedimento: a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso de abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;

b) Local de trabalho: Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, Palácio de São Lourenço, Av. de Zarco, Funchal, Madeira;

c) Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, competindo-lhe designadamente executar as seguintes funções específicas:

- (i) Assegurar o serviço de entrega de correspondência externa;
- (ii) Assegurar a boa utilização dos equipamentos de reprografia;
- (iii) Apoiar os eventos oficiais a decorrer na área Civil do Palácio de São Lourenço, nomeadamente na captação de registos fotográficos;
- (iv) Colaborar nas atividades de âmbito cultural, designadamente no acompanhamento de visitas aos espaços museológicos e na elaboração de material de divulgação de eventos;
- (v) Colaborar no arquivo de documentação diversa, ao nível da correspondência externa, registo de eventos culturais e meios de comunicação social;



REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

- (vi) Auxiliar em questões de protocolo decorrentes da atividade do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;
- (vii) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

**d) Requisitos de admissão:** os constantes do artigo 17.º da LTFP (Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e cumprimento das leis de vacinação obrigatória). O procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

**e) Nível habilitacional exigido:** As funções a desempenhar classificam-se como sendo de Grau 1, em função da complexidade técnica, e o nível habitacional exigido é a titularidade da escolaridade obrigatória;

**f) Posicionamento remuneratório:** será determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a primeira da carreira de assistente operacional, fixada em €821,83, correspondente ao nível remuneratório 5 da Base Remuneratória da Administração Pública.

**g) Composição do Júri**

- (i) Presidente:  
Paulo Alexandre de Atougua Aveiro, Chefe do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.
- (ii) Vogais efetivos:



**REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho Costa, Adjunta do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;

José Marcelino Silva Caldeira, Assistente Técnico dos serviços de apoio do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

(iii) Vogais suplentes:

Cristiano França Ferreira Marques Sousa, Adjunto do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;  
André Vieira Ribeiro Marçalo, Adjunto Principal do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

(iv) O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

(v) Sem prejuízo dos demais atos de publicidade, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados;

(vi) Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

Comunique-se aos membros do Júri para que o mesmo, nos termos do artigo 9º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, assegure a tramitação do procedimento concursal.

Funchal, 26 de agosto de 2024

Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

Ireneu Cabral Barreto